

MUNICÍPIO DE SETÚBAL CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 27/2022 21/12/2022

PROPOSTA

877 /2022/DURB/DIGU

DELIBERAÇÃO Nº

427415025

Assunto: Processo N.º 258/17

Titular do Processo: ANA BEATRIZ CABRAL MATOS SILVA

Requerimento N.º: 6923/22

Requerente: ANA BEATRIZ CABRAL MATOS SILVA

Local: RUA DE SAO MARCOS - OLEIROS

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

Data: 2022/12/02

PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.

Respeita a pretensão à obra titulada pelo alvará de licenciamento de obras n.º 88/2020, apresentado sob o requerimento nº 4479/20 no âmbito do presente processo, relativo à construção de moradia e muro de vedação confinante com arruamento público.

As alterações introduzidas relativamente ao projeto de arquitetura aprovado, consistem no seguinte:

- a) Alterações interiores, com nova compartimentação no piso superior, implicando alteração pontual da respetiva lage;
- b) Alteração da cobertura, tendo sido suprimidas uma chaminé e uma claraboia, construída nova claraboia e alteração da configuração da cobertura das trapeiras.

Conforme previsto no art.º4º do RJUE, as alterações acima descritas encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal.

Mantendo as alterações efetuadas o cumprimento dos parâmetros urbanísticos definidos para o local, entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aceitação, desde que pagas as taxas relativas ao licenciamento das alterações em causa.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO Vasco Recuriches d	e Silve		O CHEFE DE DIVISÃO O PROPONENTE WOULD
APROVADA / REJEITADA por:	Votos Contra;	Abstenções;	
O RESPONSÂVEL PELA EL ATORASÃO DA ACTA Mod.CMS.06	oara efeitos do disposto dos n.	°s 3 e 4, do art 57.°, da Lei n.° 75/2013, c	de 12 de setembro. PRESIDENTE DA CÂMARA